

LEI N.º 188 / 01

Dispõe sobre a Concessão de Uso de um terreno ao Governo do Estado do Rio de Janeiro para a construção de uma creche infantil

A Câmara Municipal de Natividade aprova e eu, Prefeito do Município de Natividade, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizada ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, **Concessão de Uso**, do imóvel especificado a seguir:

I - Imóvel: Constante de área de terras medindo 6.250,00 m² (seis mil, duzentos e cinqüenta metros quadrados), desmembrada do imóvel denominado “LAJINHA”, situado em zona urbana do Primeiro Distrito do Município de Natividade, RJ, confrontando-se por seus diversos com a Rua Dom Antônio de Castro Mayer, s/n, com uma Rua Projetada que dá acesso ao bairro Parque da Lajinha e com o remanescente de propriedade do Espólio de Edymar Vargas de Oliveira

Parágrafo Único - A presente concessão tem por objetivo a construção de uma creche para atendimento a 100 (cem) crianças carentes.

Art. 2.º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade, 28 de dezembro de 2001.

Luiz Carlos Machado
Prefeito Municipal